



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 9.940, DE 24 DE JULHO DE 2019**

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º O Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo [Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. ....

.....

[§ 1º](#) São ainda considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, na forma prevista na legislação federal e estadual aplicável, os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa nomeados ou designados para:

.....

[10\)](#) as instituições de ensino públicas do sistema estadual, distrital ou municipal de educação básica com gestão em colaboração com a Polícia Militar ou com o Corpo de Bombeiros Militar; e

11) as unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, de que trata o [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#).

12) os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*  
*Antonio Paulo Vogel de Medeiros*  
*Ricardo de Aquino Salles*  
*Jorge Antonio de Oliveira Francisco*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2019 e [retificado em 26.7.2019](#)**

\*

